



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 119/2026
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.970, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.998, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.800.000,00 (TRÊS MILHÕES E OITOCENTOS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 7.148, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 119/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a alteração da meta financeira do Plano Plurianual (Lei nº 6.970/2025) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 6.998/2025), bem como autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.800.000,00, destinado à Secretaria Municipal de Educação.

A finalidade da proposição é custear a prorrogação de prazo e o aditivo de valor do Contrato nº 00073/2025, firmado com a FAEPEN/MT, voltado à prestação de serviços de agente de integração de estágio para atendimento das unidades escolares da rede municipal.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A abertura de crédito adicional suplementar encontra respaldo nos arts. 41, inciso I, e 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, estando a cobertura prevista no art. 43, §1º, inciso III, mediante anulação parcial de dotações orçamentárias. O projeto está acompanhado de declaração de adequação orçamentária e financeira, conforme exigido pela Lei Complementar nº



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), demonstrando compatibilidade com o PPA, LDO e LOA.

A suplementação visa garantir a continuidade de serviços essenciais nas unidades escolares, especialmente: Apoio administrativo e pedagógico por meio de estagiários; Manutenção do funcionamento regular das escolas; Evitar prejuízos à rotina escolar e ao atendimento aos alunos. Conforme exposto na mensagem e nos documentos técnicos, a interrupção do contrato impactaria diretamente a qualidade do ensino e a gestão escolar.

O impacto orçamentário-financeiro corresponde ao valor de R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais). Os recursos serão destinados conforme a seguinte distribuição: Ensino Fundamental (Gestão das Ações – PA 22080): R\$ 1.490.000,00; Educação Infantil – Creche (PA 22120): R\$ 1.330.000,00; Educação Infantil – Pré-Escola (PA 22220): R\$ 980.000,00. A cobertura do crédito ocorrerá por meio da anulação parcial de dotações orçamentárias, distribuídas da seguinte forma: Ensino Fundamental – Despesas com pessoal: R\$ 2.400.000,00; Educação Infantil – Creche – Despesas com pessoal: R\$ 1.400.000,00. A medida não implica aumento de despesa global, mas apenas remanejamento orçamentário, mantendo o equilíbrio fiscal e a compatibilidade com as metas da LDO e LOA.

O projeto tramita em regime de urgência simples, justificado pela necessidade de continuidade dos serviços educacionais e manutenção do contrato vigente.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei Ordinária nº 119/2026 apresenta adequação jurídica, orçamentária e financeira, estando em conformidade com a legislação vigente. A proposta demonstra pertinência administrativa ao assegurar a continuidade dos serviços educacionais no âmbito municipal.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento recomenda a aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 119/2026, em regime de urgência simples, considerando sua legalidade, adequação orçamentária e relevância para a manutenção das atividades da rede municipal de ensino.

FABIO BRITO
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

SARAH BOTELHO
PRESIDENTE

- ☒ PELAS CONCLUSÕES
☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR

EVÂNIA FÉLIX
VICE-PRESIDENTE

- ☒ PELAS CONCLUSÕES
☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR